

Manaus, 17 de junho de 2022.


NAGIB SALEM JOSÉ NETO
Subsecretário Municipal de Gestão Administrativa
e Planejamento

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 0996/2022-SEMED/GSAF

O **SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO que o art. 24, IV da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, preceitua ser dispensável a licitação nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;

CONSIDERANDO que o fornecimento do gás liquefeito de petróleo (GLP) 13 kg e 45 kg visa suprir as demandas diversas que venham a ter as Unidades Educacionais pertencentes as Divisões Distritais das Zonas: LESTE II, OESTE, CENTRO-SUL e RURAL da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, a fim de que suas atividades sejam desempenhadas satisfatoriamente;

CONSIDERANDO que a contratação emergencial de recarga de gás liquefeito de petróleo (GLP) 13 kg e 45 kg visa atender as unidades educacionais pertencentes à Secretaria Municipal de Educação – SEMED, em razão do término do Contrato nº 039/2020, processos PROTUS nº 2019/4114/4208/00185 e SIGED nº 2021.18000.18125.0.017682;

CONSIDERANDO que a referida contratação destina-se a atender a situação emergencial pelo prazo de 90 (noventa) dias;

CONSIDERANDO a formalização do processo licitatório nº 2022.4114.4208.00006 pela Secretaria Municipal de Educação – SEMED, que se encontra em trâmite perante a Comissão de Municipal de Licitação – CML, cujo objeto consiste na aquisição de gás liquefeito de petróleo (GLP) 13 kg e 45 kg, justificadas a emergência e urgência da contratação;

CONSIDERANDO a justificativa da escolha da contratada conforme Planilha Compartiva de Preços à fl.43;

CONSIDERANDO, que o preço constante da proposta apresentada pela empresa à fl.40 está compatível com os preços praticados no mercado;

CONSIDERANDO, finalmente o que consta do Processo nº 2022.18000.19201.0.016840;

RESOLVE:

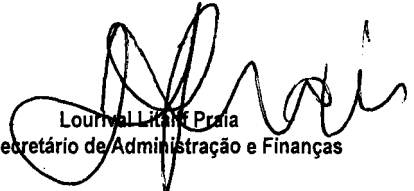
I - **DECLARAR** dispensável o procedimento licitatório, nos termos do art. 24, inciso IV, da Lei nº 8.666/93, para aquisição emergencial de recarga de gás liquefeito de petróleo (GLP) 13 kg e 45 kg, para atender as unidades educacionais pertencentes à Secretaria Municipal de Educação – SEMED por meio da contratação da empresa **K R G TEIXEIRA - ME**;

II – **CONTRATAR** o objeto da dispensa em questão pelo valor global de R\$ 860.370,00 (oitocentos e sessenta mil, trezentos e setenta reais);

À consideração do Secretário Municipal de Educação – SEMED para ratificação.

Cientifique-se, Publique-se e Cumpra-se.

Manaus, 01 de novembro de 2022.


Lourival Lima Prata
Subsecretário de Administração e Finanças

Pelo exposto **RATIFICO**, a decisão supra, nos termos do art. 26, da Lei nº 8.666/93, de 21.06.93, alterada pela Lei nº 8.883 de 08 de junho de 1994, de acordo com as disposições acima citadas.

Manaus, 01 de novembro de 2022.


DULCINEA ESTER PEREIRA DE ALMEIDA
Secretária Municipal de Educação

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO N. 009/CME/2022
APROVADO pela Resolução N. 083/CME/2022

EMENTA:

Art. 1º CREDENCIAR E AUTORIZAR a ESCOLA CONTEMPORÂNEA GALILÉIA – localizado na Rua Hélio Leão, n. 148, Qd. 01, Conjunto Habitacional Galiléia 01, bairro – Nova Cidade - Manaus/Amazonas, para o funcionamento da Educação Infantil, Creche (3 anos e 11 meses) e Pré- Escola (4 anos a 5 anos e 11 meses de idade), por 06 (seis) anos (de 01.01.2021 a 31.12.2026).

Art. 2º APROVAR o Regimento Escolar da Escola Contemporânea Galiléia.

Art. 3º REAFIRMAR a autonomia da escola para elaboração e operacionalização do Projeto Político Pedagógico e Proposta Curricular.

Art. 4º RECOMENDAR a Escola Contemporânea Galiléia, que em até 90 (noventa) dias antes de expirar a Autorização de Funcionamento de Curso ora concedida, encaminhe a este órgão colegiado solicitação de Renovação de Autorização de Funcionamento do Curso.

Art. 5º A Resolução entra em vigor na data da publicação deste extrato no Diário Oficial do Município de Manaus (DOM), retroagindo seus efeitos a 01.01.2021.

SALA DAS SESSÕES PLENÁRIAS DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, em Manaus, 29 de setembro de 2022.


TIAGO LIMA E SILVA
Presidente do CME/Manaus

PG / 0748